

Aprova o Edital PROPEX 001/2010 –
Pesquisa na área de análises de
alimentos

O Reitor do Centro Universitário UNIVATES no uso de suas atribuições estatutárias, tendo presente o ofício 086/PROPEX/UNIVATES, de 08/03/2010, e a decisão do Conselho Universitário – CONSUN, de 30/03/2010 (Ata 02/2010),

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar o Edital PROPEX 01/2010 – Pesquisa na área de análises de alimentos.

Parágrafo único. A íntegra do Edital e seus anexos seguem devidamente rubricados e fazem parte desta Resolução.

Art. 2º A presente Resolução vige a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Ney José Lazzari
Reitor do Centro Universitário
UNIVATES

**Edital PROPEX 001/2010 –
Pesquisa na área de análises de alimentos**

O Reitor do Centro Universitário UNIVATES juntamente com o Pró-Reitor de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação do Centro Universitário UNIVATES, em conformidade com suas atribuições legais, com o proposto no Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI e com base na decisão do Conselho Universitário – CONSUN, de 30/03/2010 (Ata 02/2010), tornam pública a abertura de encaminhamento e apresentação de propostas de pesquisas de acordo com o que estabelece o presente Edital.

1 OBJETIVOS

O presente Edital tem por objetivo apoiar atividades de pesquisa tecnológica, mediante apoio financeiro, no período de 02 (dois) anos, a projetos que visem a contribuir significativamente para a inovação na área de alimentos¹.

2 CRONOGRAMA GERAL

Etapa	Período
1. Protocolização dos Projetos de Pesquisa à Unidade de Pesquisa ² por meio do Setor de Atendimento ao Aluno	Até 30/04/2010
2. Encaminhamento dos pareceres à PROPEX pela Unidade de Pesquisa	Até 20/05/2010
3. Consulta aos Currículos dos coordenadores dos projetos de pesquisa na Plataforma Lattes	20/05/2010
4. Avaliação dos projetos pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação	De 21/05 a 07/06/2010
5. Encaminhamento dos resultados da avaliação feita pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação ao CONSUN pela PROPEX	Até 07/06/2010
6. Entrega do relatório anual (parcial) de pesquisa na PROPEX	Até 15/08/2011
7. Entrega do relatório final de pesquisa na PROPEX	Até 15/08/2012

3 APOIO FINANCEIRO

Para este Edital, prevê-se a destinação de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), sendo o valor máximo por projeto de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

¹ Considera-se como inovação a implementação de melhorias significativas ou de novos produtos (bens ou serviços), processos ou métodos de *marketing* na empresa ou no mercado. **Inovações de Produto:** produtos novos desenvolvidos por meio de mudanças ou melhorias significativas nas especificações técnicas, componentes, materiais ou softwares incorporados que resultem em novas características funcionais e de uso para os bens e serviços. **Inovações de Processo:** novos métodos de produção ou de distribuição (logística) desenvolvidos por meio de mudanças ou melhorias significativas em técnicas, equipamentos ou softwares (automação em linhas de produção, rastreabilidade de bens e Tecnologias de Informação e Comunicação – TIC (por exemplo) que resultem em maior qualidade dos produtos ou na redução de custos para a empresa. **Inovações de Marketing:** novos métodos de marketing desenvolvidos por meio de mudanças ou melhorias significativas na concepção (novos apelos de mercado, sabores ou aromas) ou no design do produto (novas embalagens, formas ou aparências) que resultem no reposicionamento deste produto no mercado (diferenciação do produto e novo segmento de consumidores) e no aumento das vendas para a empresa. FONTE: OCDE. Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico. **Manual de Oslo:** Proposta de diretrizes para coleta e interpretação de dados sobre inovação. 3ª Edição. (Traduzido pela FINEP - Financiadora de Estudos e Projetos). OCDE/EUROSTAT (Gabinete Estatístico da União Europeia), 2005. Disponível em: http://www.finep.gov.br/dcom/brasil_inovador/arquivos/manual_de_oslo/prefacio.html. Acesso em: 23/02/2010.

² Unidade de pesquisa II - Planejamento, Gestão e Inovação Organizacionais

Resolução 033/REITORIA/UNIVATES, de 05/04/2010

3.1 O apoio financeiro destina-se aos projetos de pesquisas tecnológicas na área de alimentos.

3.2 O apoio financeiro envolve a concessão de auxílio para custeio e capital indispensável ao desenvolvimento da pesquisa.

3.3 O auxílio financeiro para custeio restringe-se a:

a) salários e encargos (salários e todos os encargos sobre as horas de professores e Bolsistas de Iniciação Científica - BICs);

b) serviços de terceiros (serviços prestados por pessoas físicas ou por pessoas jurídicas de forma contínua);

c) aperfeiçoamento para BICs: inscrição, deslocamento, hospedagem, alimentação e todos os demais gastos relacionados à participação em eventos de Iniciação Científica para apresentação de trabalhos relacionados ao Projeto de Pesquisa em que o bolsista está vinculado;

d) descontos nas mensalidades dos funcionários e professores (descontos nas mensalidades das pessoas envolvidas nos projetos e seus dependentes);

e) benefícios diversos (vale-transporte e assistência social, médica e odontológica);

f) Previdência Privada;

g) materiais consumidos (materiais de expediente, lanches e refeições, produtos de higiene e limpeza);

h) utilidades e serviços (fretes e carretos e outros serviços contratados);

i) despesas gerais (conservação de máquinas, equipamentos e utensílios);

j) propaganda e publicidade (*banners* para eventos);

k) serviços de reprografia e impressões;

l) serviços de telecomunicações;

m) comunicações postais (correio);

n) despesas de locomoção.

3.4 O apoio financeiro para despesas de capital refere-se a equipamentos e material permanente, exceto equipamentos de informática e material bibliográfico.

3.5 Constituição da equipe executora do projeto de pesquisa:

- coordenação: no mínimo 04 (quatro) horas-trabalho especial semanais e no máximo 08 (oito) horas-trabalho especial semanais para professores mestres ou doutores integrantes do quadro de carreira da Univates.

- pesquisadores colaboradores: no mínimo 03 (três) horas-trabalho semanais e no máximo 06 (seis) horas-trabalho semanais para professores (corpo docente) ou técnicos com mestrado ou doutorado vinculados à Univates;

- também podem integrar a equipe professores e alunos de cursos de graduação, de pós-graduação e de cursos técnicos, de forma voluntária;

- pesquisadores, professores e técnicos de outras instituições ou empresas podem participar da equipe, desde que sem vínculo empregatício e sem remuneração;

- Bolsistas de Iniciação Científica.

3.6 Duração do Apoio Financeiro

3.6.1 Das Bolsas

Os Bolsistas de Iniciação Científica poderão atuar nas pesquisas por no máximo 36 (trinta e seis) meses, sendo a renovação anual condicionada à aprovação do relatório anual da pesquisa.

3.6.2 Do Apoio Financeiro

O prazo de auxílio financeiro para todos os itens financiados para a pesquisa, é de até 24 (vinte e quatro) meses, compreendendo o período de 1º/08/2010 a 31/07/2012, a ser destinado conforme cronograma previamente estabelecido. A continuidade da pesquisa, após o primeiro ano, está condicionada à avaliação e aprovação do relatório anual (parcial) pela Unidade de Pesquisa e Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação.

Obs. 1: Os orçamentos devem ser formalizados na Secretaria de Pesquisa para cada ano da pesquisa (2010, 2011 e 2012).

Obs. 2: O valor que não for gasto em 2010 NÃO será transferido para utilização em 2011, bem como o valor de 2011 não gasto não poderá ser utilizado em 2012.

Obs. 3: Qualquer alteração no cronograma financeiro deve ser efetuada antecipadamente com a Secretaria de Pesquisa.

3.7 Do Orçamento da Pesquisa

O orçamento da pesquisa deve ser detalhado, sendo a sua elaboração de responsabilidade do Coordenador do Projeto, que, para tanto, obriga-se a agendar horário na Secretaria de Pesquisa, sala 114 do Prédio 1, nos turnos da manhã ou da tarde.

4 APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS DE PESQUISA

4.1 O roteiro para apresentação do projeto está descrito no Manual da Pesquisa, disponível no *site* www.univates.br – no *link* Pesquisa.

4.2 Características Obrigatórias e Desejáveis

As características relacionadas a seguir, válidas para o presente Edital, são **obrigatórias**, e o seu atendimento é considerado imprescindível para o exame da proposta. A ausência ou insuficiência de quaisquer das seguintes informações resultará no desenquadramento da proposta:

- inexistência de pendências do proponente e da equipe remunerada em projetos anteriores;
- cadastro atualizado do coordenador e demais pesquisadores, membros da equipe do projeto, na Plataforma Lattes;
- previsão de atendimento aos aspectos éticos e de biossegurança envolvidos no projeto, quando cabível;
- apresentação de ações cooperativas com empresas e organizações inseridas nos sistemas produtivos locais.

São características **desejáveis**:

- interação com empresas Incubadas na Inovates;
- integração de grupos de pesquisa consolidados com outros em fase de consolidação ou emergentes vinculados às unidades de pesquisa;
- vinculação das pesquisas à graduação, extensão e/ou pós-graduação;
- colaboração voluntária de alunos e professores da Univates;
- apoio financeiro externo à Univates.

5 APRESENTAÇÃO DOS RELATÓRIOS

5.1 O roteiro para apresentação dos relatórios anual (parcial) e final está descrito no Manual da Pesquisa, disponível no *site* www.univates.br – no *link* Pesquisa.

5.2 Itens Obrigatórios do relatório final:

- comprovante da participação do(s) pesquisador(es) na Mostra de Ensino, Extensão e Pesquisa da Univates (2011 e 2012);
- comprovante de participação do(s) bolsista(s) nos Salão de Iniciação Científica da Univates e de um evento similar em Instituição externa (2011 e 2012);
- comprovantes da produção científica ou técnica realizada no período de duração do projeto de pesquisa.

6 TRÂMITE DOS PROJETOS E ATRIBUIÇÕES DOS ÓRGÃOS ENVOLVIDOS

6.1 Da Unidade de Pesquisa

- a) Receber os projetos de pesquisa;
- b) Emitir parecer técnico sobre o projeto. O parecer deve avaliar a existência de infraestrutura mínima e de mecanismos de apoio para a execução do projeto, além da necessidade de encaminhamento do Projeto de Pesquisa para um Comitê de Ética em Pesquisa (COEP);
- c) Receber os pareceres *ad-hoc* (conforme manual);
- d) Encaminhar à PROPEX o parecer técnico do(s) Projeto(s) e Relatório(s) por meio do Setor de Atendimento ao Aluno, conforme prazo estabelecido no presente Edital e a indicação sobre o envio ou não do Projeto para análise de um COEP.

6.2 Da PROPEX

- a) Cabe à PROPEX encaminhar o(s) Projeto(s) e Relatório(s) recebido(s) da Unidade de Pesquisa à Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação para análise;
- b) Após a avaliação dos Projetos pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação, cabe à PROPEX encaminhá-los ao CONSUN. Antes de encaminhar as recomendações da Câmara para o CONSUN, a Coordenação de Pesquisa/PROPEX deverá comunicar os respectivos Centros sobre as horas alocadas para pesquisa.

6.3 Da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação

Cabe à Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação fazer a análise de cada Projeto e o Relatório de Pesquisa de acordo com os critérios estabelecidos e a disponibilidade do Fundo Institucional de Pesquisa, emitindo parecer e encaminhando-o à PROPEX.

7 ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

A seleção das propostas de Projetos de Pesquisa que se enquadram neste Edital é efetuada pelas análises e avaliações comparativas, obedecendo às seguintes etapas:

7.1 ETAPA I

a) Esta etapa consiste na análise preliminar da(s) proposta(s) apresentada(s) conforme o presente Edital, ao encargo das Coordenações de Pesquisa e de Pós-Graduação;

b) As propostas dos Projetos de Pesquisa que não atendem às características obrigatórias e demais exigências não são encaminhadas à análise e ao julgamento do mérito e da relevância.

7.2 ETAPA II

a) Nesta etapa, os membros da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação analisam os Projetos de Pesquisa encaminhados pela Coordenação de Pesquisa quanto ao mérito e à relevância das propostas de Projetos de Pesquisa, considerando os critérios de enquadramento e avaliação dos projetos de pesquisa do ANEXO 1;

b) Cada proposta é submetida à apreciação no mínimo de 02 (dois) membros da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação.

7.3 ETAPA III

a) Esta etapa envolve a recomendação, por meio de Parecer da Câmara, dos Projetos de Pesquisa analisados quanto ao mérito e à relevância na ETAPA II, observando os limites orçamentários estipulados no presente Edital, classificando-os em:

1. RECOMENDADO, sem ou com cortes orçamentários;
2. RECOMENDADO, sem ou com alterações na proposta;
3. NÃO RECOMENDADO.

b) O Parecer da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação é registrado em formulário específico e assinado pela Coordenação de Pesquisa.

c) No Parecer das propostas de Projetos de Pesquisa recomendadas são explicitados o mérito, o valor a ser disponibilizado e as alterações necessárias.

d) Para as propostas não recomendadas é emitido parecer descritivo.

7.4 ETAPA IV

Cabe ao CONSUN o pronunciamento e a decisão final quanto à aprovação ou não das propostas de Projetos de Pesquisa encaminhadas pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação por meio da PROPEX.

8 DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A relação dos Projetos de Pesquisa aprovados pelo CONSUN é publicada em Resolução específica e divulgada na Instituição no endereço <http://intranet.univates.br> – serviços – qualitas – resoluções.

9 RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Recurso para contestação da decisão final em relação à proposta do Projeto de Pesquisa deve ser encaminhado num prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data

da publicação da Resolução específica, via protocolo no Setor de Atendimento ao Aluno e dirigido ao Reitor da Univates.

10 CONTRATAÇÃO DOS PROJETOS DE PESQUISA

a) As pesquisas aprovadas e regidas conforme o presente Edital têm seu início previsto para 1º/08/2010.

b) As contratações e solicitações de compras relacionadas com as pesquisas mencionadas no item a só podem ser realizadas a partir do dia 1º/08/2010.

c) Os bolsistas devem ser selecionados e indicados até o dia 20/08/2010, sob pena de cancelamento da concessão após análise da Coordenação de Pesquisa.

11 CANCELAMENTO DO PROJETO DE PESQUISA

A concessão de apoio financeiro no decorrer da pesquisa é cancelada quando ocorrer fato cuja gravidade justifique tal procedimento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

12 ANEXO

Faz parte do presente Edital o seguinte anexo:

ANEXO 01 – Critérios de enquadramento e avaliação dos projetos de pesquisa

Resolução 033/REITORIA/UNIVATES, de 05/04/2010

ANEXO 1 – CRITÉRIOS DE ENQUADRAMENTO E AVALIAÇÃO DOS PROJETOS DE PESQUISA

Título: _____

Requerente: _____

Área do edital: _____

Características obrigatórias	Sim	Não
Inexistência de pendências do proponente e da equipe remunerada em projetos anteriores		
Cadastro atualizado do coordenador e demais pesquisadores, membros da equipe do projeto, na Plataforma Lattes		
Previsão de atendimento aos aspectos éticos e de biossegurança envolvidos no projeto, quando cabível		
Apresentação de ações cooperativas com empresas ou organizações inseridas nos sistemas de produção agroalimentares		
Coordenador(a) do projeto é integrante do quadro de carreira da Univates com titulação de Mestre ou Doutor		
Pesquisadores colaboradores são professores ou técnicos (Mestres ou Doutores) vinculados à Univates		

Avaliação Geral do Projeto de Pesquisa

Item	Peso	5	4	3	2	1	0
a) Aspectos científicos do projeto	3						
b) Aspectos técnicos do projeto	3						
c) Apoio externo (com comprovação)	3						
d) Envolvimento da proposta na formação e capacitação de recursos humanos	2						
e) Titulação do coordenador do projeto	1						
f) Produção científica e técnica do coordenador do projeto	2						
g) Cooperação Interinstitucional	1						
h) Interação com empresas incubadas na Inovates	1						
i) Vinculação das pesquisas à graduação, extensão ou pós-graduação	1						
Média							

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DOS PROJETOS DE PESQUISA

a) Aspectos científicos do projeto

Nota 4 ou 5 – apresenta coerência científica (relação entre objetivos, referencial teórico, metodologia e resultados esperados);

Nota 2 ou 3 – coerência científica insuficiente (relação insuficiente entre objetivos, referencial teórico, metodologia e resultados esperados);

Nota 0 (zero) ou 1 - baixo mérito científico do projeto (estudo descontextualizado ou esgotado por pesquisas anteriores, desatualizado ou com incipiente fundamentação teórica e metodológica).

b) Aspectos técnicos do projeto

Nota 5 - apresentação formal do projeto contendo todos os elementos (itens) requeridos pelo Edital;

Nota 0 - não apresenta todos os elementos (itens) requeridos pelo Edital.

c) Apoio financeiro externo (com comprovação)

Nota 5 – 50% ou mais de apoio externo comprovado;

Nota 4 – de 20% 49% de apoio externo comprovado;

Nota 3 – menos de 20% de apoio externo comprovado;

Nota 2 – apoio externo solicitado (com comprovação);

Nota 0 (zero) – não menciona previsão.

d) Envolvimento da proposta na formação e capacitação de recursos humanos

Nota 5 - tem previsão de capacitação de recursos humanos (internos e externos);

Nota 3 - tem previsão de capacitação de recursos humanos (internos);

Nota 0 (zero) – não tem previsão de formação e capacitação de recursos humanos.

e) Titulação do coordenador do projeto

Nota 5 – Doutor;

Nota 3 - Mestre.

f) Produção científica e técnica do coordenador do projeto

Serão avaliados os Currículos *Lattes* no dia 20/05/2010 e pontuados os seguintes itens:

Tabela 1 – Pontuação quantitativa com os respectivos pesos

	Peso	Pontos
Trabalhos completos em eventos	4	
Artigos completos em periódicos	8	
Livros e capítulos	5	
Resumos publicados em periódicos	1	
Resumos publicados em eventos	1	
Software com patente	5	
Software sem patente	1	
Produtos com patente	5	
Produtos sem patente	1	
Processos com patente	5	
Processos sem patente	1	
Trabalhos técnicos	5	
Dissertações de mestrado orientadas ou co-orientadas	5	
Teses de doutorado orientadas ou co-orientadas	6	
Orientações em monografias de conclusão de curso de aperfeiçoamento/especialização	4	
Orientações em trabalhos de conclusão de curso de graduação	3	
Orientações em Iniciação Científica	3	
Demais trabalhos	1	
Participação em bancas de graduação	2	
Participação em bancas de mestrado ou doutorado	3	

A avaliação da publicação de artigos científicos em periódicos segue a pontuação da Tabela 2, utilizando-se o conjunto de procedimentos da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES para estratificação da qualidade da produção intelectual (QUALIS) no estrato de maior qualidade.

Tabela 2 – Pontuação da avaliação qualitativa do Qualis dos periódicos

A1	10
A2	10
B1	9

Resolução 033/REITORIA/UNIVATES, de 05/04/2010

B2	8
B3	7
B4	6
B5	5
C	4
Sem Qualis	3

OBS.: serão considerados os Qualis mais altos para pontuação, considerando as diferentes áreas de conhecimento em que estão enquadrados os periódicos.

g) Cooperação Interinstitucional

Nota 5 – possui comprovação de cooperação interinstitucional com descrição das ações;

Nota 3 – possui comprovação de cooperação interinstitucional sem descrição das ações;

Nota 1 - menciona intenção de cooperação interinstitucional;

Nota 0 (zero) – não menciona cooperação interinstitucional.

h) Interação com empresas incubadas na Inovates

Nota 5 – possui comprovação de interação com empresa incubada na Inovates com descrição das ações;

Nota 3 – possui comprovação de interação com empresa incubada na Inovates sem descrição das ações;

Nota 1 - menciona interação com empresa incubada na Inovates;

Nota 0 (zero) – não menciona interação com empresa incubada na Inovates.

i) Vinculação das pesquisas à graduação, extensão ou pós-graduação

Nota 5 – descrição de ações vinculadas aos três níveis (graduação, extensão e pós-graduação);

Nota 4 – descrição de ações vinculadas a dois níveis (graduação, extensão ou pós-graduação);

Nota 3 – descrição de ações vinculadas a um dos níveis (graduação, extensão ou pós-graduação);

Nota 0 (zero) – não menciona vinculação aos diferentes níveis (graduação, extensão ou pós-graduação).